



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 626
 DECISÃO : Nº PL 89/2014
 Processo : 113424/2012
 Interessado : **MARCONILDO LAURENTINO CARNEIRO DA SILVA**
 Assunto : Recurso ao Plenário



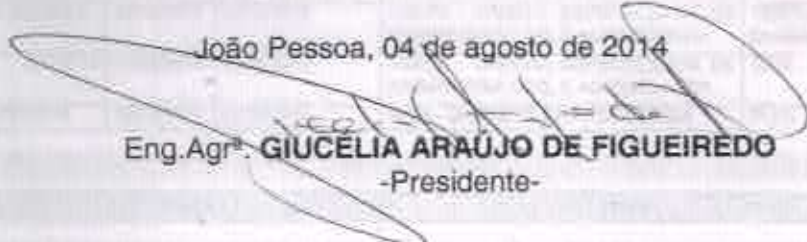
EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que defere pelo cancelamento do auto de infração e o conseqüente arquivamento do Processo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 626, de 04 de agosto de 2014, considerando o recurso apresentado acerca da decisão PL Nº 557/2013, da CEECA; em razão da falta de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente a reforma e ampliação de um imóvel residencial unifamiliar, com 314,00m²; considerando a notificação em ocorrência de infração a legislação; considerando que o interessado regularizou o fato gerador, dentro do prazo estabelecido; considerando os termos do parecer exarado pelo relator do processo, que após análise probatória dos fatos, defere pelo arquivamento do processo no âmbito do CREA-PB, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Edmilson Alter Campos Martins, Anselmo de Almeida Luna, José Lenilton de Carvalho, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Junior, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Moraes de Melo, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Evaldo de Almeida Fernandes, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália e Alberto de Matos Maia; dos Suplentes: Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Eulio Rudá Borges.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 04 de agosto de 2014


 Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
 -Presidente-